

PORTARIA 01/2015

Dispõe sobre a suspensão de audiências e atendimento ao público em virtude da greve por prazo indeterminado decretada pelos servidores deste Regional, com início marcado para o dia 16/07/2015.

O DR. KONRAD SARAIVA MOTA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CSJT nº 86/2011;
CONSIDERANDO o princípio da inafastabilidade da jurisdição previsto no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de apreciação das medidas urgentes porventura protocolizadas durante o período da greve;
CONSIDERANDO que compete aos servidores decidirem sobre a oportunidade de exercer o direito de greve e sobre os interesses que devam por meio dele defender, nos termos do art. 9º, da Carta Magna; e
CONSIDERANDO a adesão maciça de todos os servidores desta Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante ao movimento paredista deflagrado com início marcado para o dia 16/07/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as audiências e o atendimento ao público nesta Unidade Judiciária no período de 16 a 24 de julho de 2015, devendo a Secretaria da Vara providenciar a remarcação das audiências e a notificação das partes e seus advogados.

Parágrafo único. A realização das audiências em período posterior ao constante no *caput* será avaliada em momento oportuno, conforme a evolução do movimento paredista.

Art. 2º. A fim de garantir a prestação jurisdicional ininterrupta e evitar o perecimento de direito ou danos irreparáveis ou de difícil reparação para os jurisdicionados e advogados, as medidas de urgência poderão ser protocolizadas normalmente por meio do PJe-JT, devendo o interessado manter contato com o juiz titular da Vara para apreciação através do e-mail varasga01@trt7.jus.br.

§ 1º. Considera-se medida de urgência para os fins deste artigo as matérias elencadas no art. 2º, do Provimento Conjunto nº 05/2009, da Presidência e da Corregedoria deste Regional, que disciplina o Plantão Judiciário.

§ 2º. Caso necessário, o juiz titular poderá convocar servidores, eventualmente, para auxiliá-lo na execução das tarefas atinentes ao preparo e expedição de atos processuais.

Art. 3º. Tendo em vista os processos tramitarem nesta Vara exclusivamente em meio eletrônico, o qual permite acesso integral aos autos, bem como o peticionamento, por

meio da rede mundial de computadores, 24 horas por dia, os prazos correrão normalmente durante o período em que durar o movimento pagedista.

Art. 4º. Deverá ser remetida cópia desta Portaria à Presidência e à Corregedoria Regional, conforme previsto no art. 302, § 2º, da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região, bem como deverá ser afixada no átrio da Vara.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-CE, 15 de julho de 2015.

KONRAD SARAIVA MOTA

Juiz Titular da Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante